MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.682/2003

Autoriza a abrir Crédito Suplementar em dotação do orçamento vigente

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, nas dotações do orçamento de 2003 relacionadas abaixo, créditos suplementares nos seguintes valores:

Órgão 20 - SEMFA

04.122.002-1005 – Aquisição de Equipamentos para a SEMFA

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 20.000,00

Órgão 20 - SEMAS

Material de Consumo (Material de proteção para a SEMOB)

04.122.002-2022 – Prevenção de Acidentes de Trabalho

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 3.000,00

Órgão 20 – SEMEC

Merenda Escolar

12.306.023.2090 – Alimentação e Nutrição

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 400.000,00

12.365.022.2087 – Manutenção de Creches

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente .....R$ 4.000,00

12.361.021-2082 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente ..... R$ 5.000,00

13.392.026-2096 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Parágrafo único. Os recursos disponíveis para acorrer as despesas decorrentes da suplementação provirão do *superavit financeiro* apurado no exercício de 2002, nos termos do artigo 43, inciso I da lei 4.320/64.

Art. 2º O anexo I demonstra a existência do *superavit* ocorrido no exercício financeiro de 2002*,* no valor de R$ 2.155.698,71.

Art. 3º Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 22 de agosto de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Governo

-Autor(es):Executivo.
- Publicada em:22/08/2003